



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1072, terça-feira, 27 de novembro de 2018

LEI Nº 8.646, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua Ângela Beninca a Rua “A”, do Loteamento Portal do Horizonte, com as dimensões de 16,00 x 933,00 metros, no Bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/11/2018, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778528** e o código CRC **EDB084C9**.

DECRETO Nº 33.075, de 27 de novembro de 2018.

Altera os suplentes do item "3" e "4", da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 32.523, de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o art. 3º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para complementar o mandado em andamento, de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2020, os suplentes do item "3" e "4", da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 32.523/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

c) ...

...

3. Titular: ...

Suplente: Iara Martins Amaral

4. Titular: ...

Suplente: Lucélia da Silva Gama" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/11/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778439** e o código CRC **6D5585C8**.

DECRETO N° 33.071, de 27 de novembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de Março de 2019, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de Dezembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- JANAINA LUSTOSA DE MELLO, matrícula 50323, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/11/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778165** e o código CRC **D8E67D3D**.

DECRETO N° 33.072, de 27 de novembro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 03 de Dezembro de 2018, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- EMERSON LUIZ PAGANI, matrícula 50324, no cargo de Engenheiro Civil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/11/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778289** e o código CRC **8CE3D7D5**.

DECRETO N° 33.073, de 27 de novembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de Março de 2019, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de Dezembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- MAIARA CZECHAR, matrícula 50322, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/11/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778327** e o código CRC **E2A52166**.

DECRETO Nº 33.074, de 27 de novembro de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- IVETE SILVA, matrícula 8926-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de novembro de 2018, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/11/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778362** e o código CRC **96DC11C0**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 019/2018

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **481/2018**, nº do Documento SEI **2761246**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Transportes Dobru Ltda Epp**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/11/2018, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2776846** e o código CRC **35722E43**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 032/2018

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, assinada em **27/09/2018**, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **221/2018 SEI nº 2481164** e, **Autorização de Fornecimento nº 222/2018, SEI nº 2481335**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**.

Fiscais:

Alceonir Bertol – Matrícula nº 49800;

Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;

Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente:

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/11/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2779813** e o código CRC **498352D5**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 033/2018

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, assinada em **27/09/2018**, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **215/2018 SEI nº 2481425** e, **Autorização de Fornecimento nº 216/2018, SEI nº 2481593**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Alceonir Bertol – Matrícula nº 49800;

Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;

Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente:

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/11/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2779936** e o código CRC **C513531A**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 034/2018

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, assinada em **27/09/2018**, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **218/2018 SEI nº 2463251**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Alceonir Bertol – Matrícula nº 49800;

Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;

Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente:

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/11/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2780113** e o código CRC **60EEADB9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 211/2018

Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE:

AUTORIZAR, as servidoras Monica Salete Inthurn Marcomini - CNH nº 04606284336 – Cat. Hab. B e Gisele Taise de Amorim Pires - CNH nº 02176239095 – Cat. Hab. AB a conduzirem, eventualmente, veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771616** e o código CRC **0B4290EE**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 213/2018

Altera representante da Portaria n° 127/2018 - Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica alterado o representante da Portaria n° 127/2018 – Gabinete para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, conforme segue:

Representante Luciana Cabral pela representante Sylvia de Pol Poniwas.

Art. 2° – Compete à Comissão:

I - Acompanhar a execução dos serviços e programas socioassistenciais, por meio do relatório mensal de atendimento e da listagem de usuários atendidos emitido pelas organizações e/ou entidades, bem como, do relatório técnico de monitoramento e avaliação da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, validando o cumprimento das metas, conforme termo de colaboração, por meio de pareceres que serão entregues à Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;

II - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

III - Sugerir procedimentos e orientações que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos e/ou serviços prestados por meio de relatórios que serão entregues à Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação que por sua vez, notificará as organizações e/ou entidades para as devidas providências;

IV – No caso de irregularidades, remeter relatório à Gerência de Planejamento e Gestão (Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação), que por sua vez, informará o Secretário de Assistência Social para as devidas providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados. As providências a serem tomadas serão: advertência e suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2774260** e o código CRC **3B2D2BBA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 214/2018

Inclui representante na Portaria nº 61/2017 – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução Financeira

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica incluído representante na Portaria nº 61/2017 – Gabinete para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS), conforme segue:

Representante Marcos Venícius de Oliveira - Matrícula nº 46071

Art. 2º – A comissão compete: Analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico das parcerias;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2774676** e o código CRC **10336CCA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 212/2018

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve, nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Mario Celso de Souza, matrícula 48975.

Art. 1º - os servidores Lucas Pasquali Fernandes, matrícula 47193 e Fatima Cristina dos Santos, matrícula 42211, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Marcos Venicius de Oliveira, matrícula 46071 e Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula 33828, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771745** e o código CRC **E244A545**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 005/2018 - SPCN

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º - que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 044/2018, (processo licitatório) firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de fornecimento de materiais para atender os serviços de Zeladora Pública realizados pelas Subprefeituras nas ruas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo
Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 303782 - Efetivo
Ricardo Alves Com, matrícula 36071 - Efetivo
Fernando Luiz Lucindo, matrícula 48726 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

- I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentadas pela contratadas refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;
- VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/11/2018, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2781133** e o código CRC **18C13A04**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

PORTARIA Nº 157/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de Seleção de Habilitação das Instituições referente ao Edital 007/PMJ/2018 - Chamamento Público Municipal, destinado à seleção de projetos culturais, para o mecanismo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, que ficará assim constituída:

I - Pricila Piske Schroeder, como Presidente da Comissão;

II - Mônica Regina Corrêa, como membro da Comissão;

III - Márcia Lopes, como membro da Comissão;

IV - Seije André Sanchez, como membro da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2779511** e o código CRC **932B13AE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

PORTARIA Nº 158/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de Seleção de Habilitação das Instituições referente ao Edital 006/PMJ/2018 - Chamamento Público Municipal, destinado à seleção de projetos culturais para o mecanismo de Edital de Apoio à Cultura, que ficará assim constituída:

I - Pricila Piske Schroeder, como Presidente da Comissão;

II - Mônica Regina Corrêa, como membro da Comissão;

III - Márcia Lopes, como membro da Comissão;

IV - Seije André Sanchez, como membro da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2779583** e o código CRC **B4BAC45E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARE

PORTARIA Nº 11486/2018

Designa Servidores.

A Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Programa de Residência Médica para o quadro de pessoal do Hospital Municipal São José, Edital nº 009/2018, nos termos do art. 13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.127/93, assim constituída:

I. Niso Eduardo Balsini, presidente;

II. Ana Lucia da Silva Auerhahn;

III. Carla Tatiane Espindula;

IV. Mário de Lima;

V. Priscila Cristina Rebechi;

VI. Roger de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2751413** e o código CRC **5246E1DE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 156/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.120985-2, em face da empresa Lindomar Amado da Cunha EPP (CNPJ nº 08.032.052/0001-51), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 209/2018, no que tange à desistência de lance realizado na fase de competição, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2731116 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 23 de novembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.120985-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de

outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771957** e o código CRC **771FCF58**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 155/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.125256-1, em face da empresa Rend Brasil Ltda (CNPJ nº 11.157.255/0001-89), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 203/2018, no que tange à desistência de lance realizado na fase de competição, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2732017- SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 23 de novembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.125256-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771828** e o código CRC **AF0B5403**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 154/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.053606-0, em face da empresa BC Máquinas LTDA - EPP (CNPJ nº 18.855.158/0001-09), para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução dos serviços pela contratada, pela paralisação não autorizada da prestação do objeto contratual, no âmbito do Contrato n.º 326/2016, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2486496 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 23 de novembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.053606-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771686** e o código CRC **4E9D4F42**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 153/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.087508-5, em face da empresa A.V. Comércio Varejista LTDA ME (CNPJ nº 16.858.182/0001-76), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 70/2018, referente à desistência de proposta, no que tange a ausência de entrega das amostras, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2650797 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 23 de novembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.087508-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771580** e o código CRC **02353F3E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**PORTARIA Nº 11487/2018**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º A partir do ano corrente, ficam excluídos da incidência da Portaria nº 8.082, de 23/11/2015:

I - as despesas da Secretaria da Educação que não se enquadrem como fonte de despesa de código 100;

II - o pagamento de cesta natalina ou o valor em espécie substitutivo aos servidores ativos, por ocasião das festividades de natal.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 11474/2018, de 14/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778124** e o código CRC **41CAF2C9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 243/2018/SMS

Dispõe sobre a dispensa e designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Tatiane Cristina Duarte Selbach, matrícula 48.626, da Função Gratificada de Auditor Nível Superior, cargo Médica Clínica Médica, a partir de **19/11/18**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Tatiane Cristina Duarte Selbach, matrícula 31.719, para a Função Gratificada de Auditor de Nível Superior, cargo Médica Pediatra, a partir de **20/11/18**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 231/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2767714** e o código CRC **996E2BF9**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 29/2018/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 462/2018, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto versa sobre a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante:

Fiscais:

Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146 - Efetivo;

Aline Cristine Nasário, matrícula 35775 - Efetivo;

Julia Schotten Melchiorretti, matrícula 41087 - Efetivo e

Stephanie Pereira Petrelli, matrícula 44166 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**,
Secretário (a), em 27/11/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2783659** e o
código CRC **70E9DCE0**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

PORTARIA Nº 2334/2018

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **154/2017 – CS BRASIL TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

CONTRATO Nº: 154/2017

PROCESSO Nº: PE 053/2017

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para a CIA. Águas De Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Guirlei Dine Ruysam

MATRÍCULA Nº: 0884

FISCAL TITULAR: Rolf Spengler

MATRÍCULA Nº: 0590

FISCAL SUPLENTE: Alessandro Viana Takassaki

MATRÍCULA Nº: 1282

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 27/11/2018, às 16:08, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2761632** e o
código CRC **C3F58332**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 242/2018/SMS

Institui o Protocolo de Enfermagem de Vulvovaginites no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º INSTITUIR, na forma do anexo desta Portaria, o Protocolo de
Enfermagem de Vulvovaginites no âmbito do Município de Joinville, com o objetivo de assegurar a
implementação de ações de proteção à saúde da mulher para organização da Rede de Atenção à
Saúde.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 2716672.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**,
Secretário (a), em 27/11/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2760319** e o código CRC **124D7BC6**.

EDITAL SEI Nº 2740492/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2018.

Edital nº 152/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Voimir Isidoro**.

Auto de Multa: nº **108/2018**

Motivo: Infração aos artigos 25, 49 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Voimir Isidoro** (CPF 304.425.679-87), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 108/2018**, referente à construção de alvenaria com 1518 m², objeto do **Auto de Embargo nº 40201/16**, no imóvel localizado na Rua Rocha Pombo, nº 1805, bairro Jardim Iririú. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2740492** e o código CRC **6083D290**.

EDITAL SEI N° 2742082/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2018.

Edital n° 153/2018 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Sidnei Lara**.Auto de Multa: **n° 279/2018**

Motivo: Infração ao artigo 33 da Lei Municipal n° 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Sidnei Lara** (CPF 023.696.968-42), acerca da lavratura do **Auto de Multa n° 279/2018**, referente à construção de muro de arrimo sem licença e sem projeto com 10 m, objeto do **Auto de Embargo n° 40203/16**, no imóvel localizado na Rua Erly Gonçalves Pereira, n° 0, bairro Bom Retiro. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 3 (três) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto n° 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2742082** e o código CRC **A9CDA996**.

EDITAL SEI N° 2742147/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2018.

Edital nº 154/2018 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Sidnei Lara**.Auto de Multa: nº **280/2018**

Motivo: Infração ao artigo 33 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Sidnei Lara** (CPF 023.696.968-42), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 280/2018**, referente à construção de alvenaria sem licença e sem projeto com 60 m², objeto do **Auto de Embargo nº 36658/16**, no imóvel localizado na Rua Eryl Gonçalves Pereira, nº 0, bairro Bom Retiro. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 3 (três) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2742147** e o código CRC **15BDCDB9**.

EDITAL SEI Nº 2755867/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 155/2018 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Clodoaldo Martins**.Auto de Multa: nº **294/2018**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Clodoaldo Martins** (CPF 936.959.859-68), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 294/2018**, referente à construção de alvenaria sem licença e sem projeto com 225 m², objeto do **Auto de Embargo nº 34539/16**, no imóvel localizado na Rua Manoel Silverio Correia, s/nº, bairro Jarivatuba. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2755867** e o código CRC **8A684297**.

EDITAL SEI Nº 2755958/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 156/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de Maria Veloso Bento.**

Auto de Infração: nº **30615/18**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Espólio de Maria Veloso Bento** (CPF: 622.070.329-49), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 30615/17**, referente a falta de asseio no imóvel, objeto da **Notificação nº 5428/18**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 06 (seis) UPM's, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2755958** e o código CRC **5E8F48D3**.

EDITAL SEI Nº 2756000/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 157/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Ivania Silva Garcia Alves**.

Auto de Infração: nº **33615/18**

Motivo: Infração aos artigos 3º, Inciso IV e XIV da Lei Complementar nº 360/2011.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Ivania Silva Garcia Alves** (CPF 011.517.270-08), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 33615/18**, referente a não apresentação da carteira de vacinação e laudo veterinário de cães, objeto da **Notificação nº 22421/18**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 02 (dois) UPM's, conforme disposto no artigo 66, I, da Lei Complementar nº 360/2011, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 71, da LC 360/2011 e art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756000** e o código CRC **11F657D8**.

EDITAL SEI Nº 2756051/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 158/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Ivania Silva Garcia Alves**.

Auto de Infração: nº **33616/18**

Motivo: Infração aos artigos 4º, Inciso IV e 6º § 1º e 2º da Lei Complementar nº 360/2011.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Ivania Silva Garcia Alves** (CPF 011.517.270-08), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 33616/18**, referente a não providência de chipagem e castração de cães, objeto da **Notificação nº 22422/18**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 02 (dois) UPM's, conforme disposto no artigo 66, I, da Lei Complementar nº 360/2011, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 71, da LC 360/2011 e art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756051** e o código CRC **09B7D3CD**.

EDITAL SEI N° 2756104/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital n° 159/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Silvana Patricia Pereira**.

Protocolo de defesa n° **7728/2017**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Silvana Patricia Pereira** (CPF 821.282.519-15), acerca da homologação do Parecer **025/2018** e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa n° **7728/2017**, mantendo-se assim o Auto de Infração n° 37243/17, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756104** e o código CRC **11AB58C7**.

EDITAL SEI N° 2756163/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 160/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Gersi Lucena Evangelista**.

Protocolo de defesa nº **23765/2018**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Gersi Lucena Evangelista** (CPF 321.906.979-72), acerca da homologação do Parecer 247/2018 e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **23765/2018**, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 77/2018, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756163** e o código CRC **39F93952**.

EDITAL SEI Nº 2756683/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 161/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Valmor Fenrich**.

Protocolo de defesa nº **29363/2017**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Valmor Fenrich** (CPF 351.390.309-00), acerca da homologação do Parecer **174/18** e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **29363/2017**, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 615/2017, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756683** e o código CRC **7AE39650**.

EDITAL SEI Nº 2756728/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 162/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **LDEF EMPREENDIMENTOS S/S. LTDA.**

Notificação: nº **001050/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **LDEF EMPREENDIMENTOS S/S. LTDA** (CNPJ 14.782.867/0001-50) acerca da lavratura da **Notificação nº 001050/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua São Roque esquina com rua São Bernardo Hoepfner, nº 471, (Inscr. Imob. 13.10.43.74.0626.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a

situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756728** e o código CRC **BC21E9D1**.

EDITAL SEI Nº 2756940/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 163/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de Helmuth Gilsenstieler.**

Notificação: nº **003089/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Helmuth Gilsenstieler** (CPF 449.219.779-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 003089/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Almirante Jaceguay, em frente ao nº 405 (Inscr. Imob. 13.30.03.42.0436.000), bairro Santo Antônio Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756940** e o código CRC **21FAF59D**.

EDITAL SEI Nº 2757154/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 164/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Ruan Adivasson Soares**.

Notificação: nº **002763/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Ruan Adivasson Soares** (CPF 062.308.839-88) acerca da lavratura da **Notificação nº 002763/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Serafim dos Santos Moreira, ao lado do nº 604 (Inscr. Imob. 13.11.25.56.0303.000), bairro Paranaguamirim Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757154** e o código CRC **45D7BB1D**.

EDITAL SEI Nº 2757199/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 165/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Antonio Zanqueta**.

Auto de Multa: nº **373/2018**

Motivo: Infração aos artigos 25; 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Antonio Zanqueta** (CPF 592.201.399-87), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 373/2018**, referente à construção de alvenaria sem licença e sem projeto com 27 m², objeto do **Auto de Embargo nº 36242/17**, no imóvel localizado na Rua Massaranduba, 234 (fundos), bairro Jarivatuba. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 30 (trinta) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757199** e o código CRC **188AE9C6**.

EDITAL SEI Nº 2757331/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 166/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Antonio Zanqueta**.

Auto de Multa: nº **374/2018**

Motivo: Infração aos artigos 25; 57; 37 e 38 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Antonio Zanqueta** (CPF 592.201.399-87), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 374/2018**, referente à construção de alvenaria sem licença e sem projeto em loteamento irregular com 453 m², objeto do **Auto de Embargo nº 40249/17**, no imóvel localizado na Rua Massaranduba, 234 (fundos), bairro Jarivatuba. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 30 (trinta) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757331** e o código CRC **4B5D5FB8**.

EDITAL SEI N° 2757408/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital n° 167/2018 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Devanir Santana.**Notificação: **n° 13901/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Devanir Santana** (CPF 902.465.949-34) acerca da lavratura da **Notificação n° 13901/18**, referente a falta de asseio no imóvel. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Max Pruner, ao lado do n° 1006 (Inscr. Imob. 13.11.32.58.0422.000), bairro Adhemar Garcia, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757408** e o código CRC **727DF543**.

EDITAL SEI N° 2757511/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 168/2018 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Espólio de Leonel de Souza.**Notificação: **nº 13905/18**Motivo: **Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Leonel de Souza** (CPF 248.038.719-49) acerca da lavratura da **Notificação nº 13905/18**, referente a falta de asseio no imóvel. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Dep. Aderbal Tavares Lopes, nº 631 (Inscr. Imob. 13.11.33.80.0266.000), bairro Ulysses Guimarães, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757511** e o código CRC **58F8E140**.

EDITAL SEI Nº 2757553/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 169/2018 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Valdoni de Oliveira**Notificação: **nº 20315/18**Motivo: **Infração ao artigo 76 da Lei Complementar nº 84/2000.**

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Valdoni de Oliveira** (CPF 646.028.349-49) acerca da lavratura da **Notificação nº 20315/18**, referente a falta de asseio no passeio, na rua Santa Apolonia, nº 287 (Inscr. Imob. 13.11.30.62.2564.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 10 (dez) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com os art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757553** e o código CRC **9E82BF9D**.

EDITAL SEI Nº 2757683/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 170/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Fábio Longo de Moura**.

Notificação: Nº **12609/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Fábio Longo de Moura** (CPF 041.334.999-30) acerca da lavratura da **Notificação nº 12609/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Henrique Brikau, s/nº (Inscr. Imob. 12.00.23.77.0349.000), bairro Jardim Sofia, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE

INFRAÇÃO, no valor correspondente a 3 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757683** e o código CRC **31EAA044**.

EDITAL SEI Nº 2757748/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 171/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de João Maria Pires.**

Notificação: nº **12662/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de João Maria Pires** (CPF 037.391.129-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 12662/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Teresópolis, nº 1704, (Inscr. Imob. 13.10.45.19.0461.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 3 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757748** e o código CRC **A26793DB**.

EDITAL SEI Nº 2757848/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 172/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Rodolfo Fernandes Batista**.

Notificação: nº **20388/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Rodolfo Fernandes Batista** (CPF 038.153.439-17) acerca da lavratura da **Notificação nº 20388/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Barra Velha, nº 1037 (Inscr. Imob. 13.10.34.68.1684.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 3 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757848** e o código CRC **57127FB1**.

EDITAL SEI Nº 2757915/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 173/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Sidney Nelson Santos**.

Notificação: nº **14413/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) atuado(a) **Sidney Nelson Santos** (CPF 901.772.749-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 14413/18**, referente a falta de asseio no imóvel. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Des. Tabvares Sobrinho, nº 971 (Inscr. Imob. 13.21.21.31.1788.000), bairro Petrópolis, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 3 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757915** e o código CRC **23AB3608**.

EDITAL SEI Nº 2757958/2018 - SAMA.UNF

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Edital nº 174/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Valmor Fenrich**.Protocolo de defesa nº **29363/2017**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Valmor Fenrich** (CPF 351.390.309-00), acerca da homologação do Parecer 176/18 e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **29363/2017**, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 614/2017, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757958** e o código CRC **59C3F9F9**.

EDITAL SEI Nº 2778526/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 27 de novembro de 2018.

REPUBLIÇÃO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/18

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, com sede na Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89.216-202, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.226.794/0001-55, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Com base no que preceitua o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ aprovado em 28/06/2018, e artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, estabelecida na Av Antonieta Piva Barranqueiros, n 385, Distrito Industrial, Jundiaí/SP e IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20 estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, n 4300 - 1º Andar, São Paulo/SP.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.4.01.02.02 - Estoque Materiais de Laboratório.

DATA: 14/11/2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A situação atual é de que os materiais e reagentes requisitados são itens para atender as necessidades do Laboratório de Controle de Qualidade e dos Laboratórios Operacionais das Estações de Tratamento de Efluentes e Estações de Tratamento de Água cujas atividades são:

1. Monitoramento da qualidade da água para atender as exigências da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde;
2. Monitoramento da qualidade do efluente tratado cujos resultados são encaminhados aos órgãos ambientais de modo a cumprir o exigido nas condicionantes (SAMA – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e IMA – Instituto do Meio Ambiente);
3. Monitoramento Operacional das ETAs de modo a atender as exigências da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, bem como, aplicar melhorias e detectar possíveis desvios no processo de tratamento;

4. Monitoramento Operacional das ETEs de modo a acompanhar todo o processo de tratamento e mediante as análises realizadas e resultados obtidos aplicar ações corretivas e/ou preventivas na operação;
5. Garantir a manutenção da acreditação junto ao Inmetro e também o reconhecimento junto ao IMA, este último, referente a análise de efluentes.

Estes materiais e reagentes são específicos e de extrema importância, sendo necessários para que os laboratórios possam atender as exigências dos órgãos ambientais, conforme citações abaixo, e também possibilitar a continuidade de suas atividades, aplicando, se necessário, melhorias nos processos, sendo que as análises não podem ser descontinuadas.

De acordo com o CONAMA 430/11 que diz:

“Art. 26. Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente”.

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 05 do MS, que diz:

“Art. 21. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 21)”.

Solicitamos a contratação por Dispensa de Licitação conforme previsto no Capítulo XV – Procedimentos Gerais, Artigo 60.1, combinados com as letras “c” e “d”, baseado nas justificativas que discorreremos nos próximos parágrafos.

Conforme constatado, durante a realização do pregão nº 50/2018, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte acarretam prejuízos a administração pública, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, pois neste caso, envolvem itens específicos que dificilmente são comercializados por empresas com estas características e quando as mesmas disponibilizam, acarretam acréscimo no valor causando danos a economicidade.

Aproximadamente 64% dos itens foram caracterizados como “fracassados” ou “desertos”.

A realização de um novo processo licitatório influenciará diretamente na rotina de atividades dos laboratórios, obrigando-os, a diminuir a frequência das análises e devidos controles de qualidade ligados diretamente a acreditação junto ao Inmetro e reconhecimento junto ao IMA do LCQ, podendo ocasionar a paralisação parcial de suas atividades, interferindo diretamente no monitoramento da qualidade e da operação que poderia impactar na saúde pública, causando prejuízos imensuráveis.

Ressalta-se que no próximo ano, o LCQ receberá a visita do Inmetro e o não recebimento

em um curto prazo desses reagentes, acarretará danos a acreditação, ou seja, pode caracterizar sua suspensão, pois a ausência dos materiais e reagentes contemplados nesse processo irão gerar um número maior de não conformidades durante a auditoria, lembrando que:

- 1) Portaria de Consolidação nº 05 do MS exige que as análises de potabilidade da água sejam realizadas por um laboratório acreditado junto ao Inmetro e,
- 2) O sistema de gestão deve garantir a manutenção da acreditação em todos os aspectos, sejam eles técnicos ou documentais.

Alguns dos itens que envolvem esse processo são utilizados em estudos relacionados aos equipamentos, que visam garantir a rastreabilidade dos resultados conforme exigência da Norma NBR ISO/IEC 17025. O não cumprimento dessa obrigação, implica diretamente no sistema de gestão do LCQ que no seu procedimento interno (“PIG – 033 - Avaliação Técnica em Materiais e Equipamentos”) referente aos equipamentos de medição descreve:

“Estes equipamentos serão avaliados realizando os controles analíticos específicos de cada um. Os resultados devem obedecer aos limites estipulados na carta controle ou a especificação do fabricante”.

Para que esses controles analíticos venham a acontecer, os reagentes precisam estar disponíveis.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, conforme transcrito a seguir:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No caso em tela a Companhia Águas de Joinville realizou pesquisa de mercado com empresas do ramo de objeto da presente contratação, com os respectivos valores: **R\$ 39.307,40; R\$ 23.760,00; R\$ 56.780,00; R\$ 5.628,00; R\$ 52.000,00; R\$ 8.488,20 e R\$ 5.645,52**. Constatou-se que as empresas apresentaram a proposta mais vantajosa para a aquisição, o que motiva sua contratação, nos seguintes valores: Empresa Hexis Científica para o item 01 - **R\$ 5.628,00** (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais) e

empresa Idexx Brasil, item 02 a R\$ 23.562,00 e item 03 a R\$ 30.580,00 com o total de **R\$ 54.142,00** (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais).

Na subsunção do fato à norma, temos uma contratação isolada, que não faz parte de um pacote maior de contratações, sendo perfeitamente possível a sua aquisição mediante dispensa de licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa INSS;
2. Certidão Negativa FGTS;
3. Certidão Negativa MUNICIPAL;
4. Declaração que não contrata menores (Art. 7º, 33 CF).

5. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/16, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31.913/18.

5.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

5.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 31.913/18, sob pena de decair do direito de o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

5.5 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

5.6 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

5.9 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

5.10 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

5.11 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do Decreto nº 21.863/14.

Os requisitos desta contratação restam devidamente demonstrados nos autos do presente processo de Dispensa de Licitação, mediante a sequência de anexos abaixo:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Justificativa do Preço;

Anexo III – Documentos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

2593295

ANEXO II - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2621472, 2608746, 2610975, 2593337, 2593345, 2593349, 2593519, 2593541

ANEXO III - HABILITAÇÃO

2593555, 2683417, 2683466, 2593568, 2683475 e 2683520

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **XX**, objetivando a **XX**

CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pela Diretora Presidente, **Sra. Luana Siewert Pretto**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.714.759-38, e pela Diretora Técnica, **Sra. Luciane Herbst Valim**, inscrita no CPF/MF sob nº 421.042.119-72, e pelo Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro o **Sr. Filipe Schüür**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.266.369-89.

CONTRATADA: XX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede no endereço: **XX**, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). V**, inscrito(a) no CPF sob nº **XX** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

A CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **XX**, que será regido por cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ e artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **XX**, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do objeto do presente Contrato será de forma **XX**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX e seus anexos e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XX)** dias. A contagem para o início da vigência é a partir da data de assinatura do contrato.
2. O prazo de execução do contrato será de **XX (XX)** dias. A contagem para o início da execução é a partir da data de emissão da ordem de compra.
3. Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente da CAJ, mediante Termo Aditivo.
4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ XX (XX)**, conforme proposta da CONTRATADA.
2. Nos preços estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX e seus anexos

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

1. O local de entrega e o prazo de entrega será conforme Anexo I do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra.
2. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

3. São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da Autorização de Emissão de Nota Fiscal, mediante a solicitação de um produto/material/equipamento.
2. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.
3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.
4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e o número da Ordem de Compra e o item a que se refere.
5. O pagamento ocorrerá após entrega do produto/bem e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I do Edital de XX.
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.
7. Considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea 'b', da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).
8. O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.
9. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
11. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
12. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
13. A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
14. O produto/bem entregue e em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
15. O produto/bem entregue em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
16. O produto/bem entregue irregular ficará à disposição do fornecedor.
17. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.
18. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
19. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

CLÁUSULA SÉTIMA – Recursos para Atender as Despesas

1. Os recursos são **XX** e as despesas provenientes do fornecimento do objeto desta licitação encontram-se provisionados na(s) conta(s): **XX**.

CLÁUSULA OITAVA – das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos produtos/bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia.
2. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N^o XX, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia, quando for o caso.
3. Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^o 8.078/90).
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
6. No caso de descumprimento do prazo de entrega, comunicar à CAJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I do XX.
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto contratado.
12. Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da CAJ.
13. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
14. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
15. A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
16. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAJ em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
17. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
18. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o RLC da CAJ.
19. A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
20. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de **XX (XX)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital de XX e na proposta.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de **XX (XX)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, nomeados por Portaria – Gestor e Fiscais de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO

1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado deste contrato.
2. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do conforme RLC da CAJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.
2. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa moratória;
 3. Multa compensatória;
 4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.
 1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:
 2. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
10. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
11. A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:
12. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
13. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.
14. As penas bases definidas no item 15.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:
15. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
16. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.
17. As penas bases definidas no item 15.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:
18. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
19. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
20. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
21. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo

42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

22. Na hipótese do item 14.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 14.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.
23. A multa, prevista RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:
24. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
25. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
26. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
27. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
28. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
29. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
30. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.
31. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
32. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
33. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
34. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

35. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
36. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
37. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.
38. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.
39. O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.
40. As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.
41. As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão do contrato, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:
 1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ;

6. A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei Federal nº 13.303/16, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.

1. É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão do contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CAJ, nos casos enumerados no item 79.2 do RLC da CAJ;

2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para a CAJ;

3. Judicial, nos termos da legislação.

1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

2. A rescisão de que trata o item 79 do RLC da CAJ acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CAJ;

2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CAJ, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CAJ.

1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a

contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

O contrato pode ser rescindido pela CAJ nos casos em que a contratada estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

16.1 O presente contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX e pelos preceitos de direito público, pela Constituição da República, e pela presente licitação:

1. Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ;
2. Lei Federal nº 13.303/16;
3. Código de Defesa do Consumidor;
4. Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

1. Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este contrato tem sua forma de execução vinculada aos termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX, bem como aos termos da proposta vencedora deste certame, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente da CAJ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.
2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/11/2018, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/11/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778526** e o código CRC **A7A449E7**.

EXTRATO SEI Nº 2761740/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Credenciamento nº 427/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e **Paraná Banco S/A**, representada pelo Sr. Anilson Fieker Pedrozo e pela Sra. Nile Mannrich, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, assinada em **22/11/2018**.

1º) INCLUI, em consonância com a Errata ao Edital de Credenciamento nº 151/2018 documento SEI nº 2654883, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

(...)

8.7 – A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Termo de Credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as

obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

8.7.1 - *A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no item 8.7.2.*

8.7.2 - *As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CREDENCIADA, obrigando-se o MUNICÍPIO a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.*

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - *Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Termo de Credenciamento quando:*

9.1.1 - *Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Termo de Credenciamento;*

9.1.2 - *O MUNICÍPIO não repassar à CREDENCIADA os valores averbados no prazo estipulado;*

9.1.3 - *Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Termo de Credenciamento.*

9.2 - *A suspensão do Termo de Credenciamento não desobriga o MUNICÍPIO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os termos de credenciamentos celebrados.*

9.3 - *O restabelecimento do Termo de Credenciamento ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.*

2º) ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2761740** e o código CRC **3851E0C6**.

EXTRATO SEI Nº 2762301/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de novembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº**110/2017** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP**, que versa sobre **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **193/2018 . 0 . 58001 . 4 . 122 . 1 . 2 . 2214 . 0 . 339000** - Fonte:100 Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas. Em conformidade com o memorando SEI nº SEI nº 2743244 - SGP.USS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2018, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2762301** e o código CRC **CDECF161**.

EXTRATO SEI Nº 2767403/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de novembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 110/2017 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **CCP Med Distribuidora Eireli ME**, que versa sobre **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **193/2018** - 0.58001.4.122.1.2.2214.0.339000 - Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2743009 - SGP.USS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2018, às 19:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2767403** e o código CRC **B30C4953**.

EXTRATO SEI Nº 2768525/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **373/2014** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa contratada **Vicari Comércio de Extintores Ltda ME**, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção de extintores de incêndio. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **193/2018** - 0.58001.4.122.1.2.2214.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2742986 - SGP.USS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768525** e o código CRC **86850F69**.

EXTRATO SEI Nº 2771085/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Apostilamento ao Termo de Contrato nº **168/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** que versa sobre a **prestação de serviços e venda de produtos de postagem**. **O Município apostila o contrato reajustando as tarifas postais** com base na Portaria nº 5736/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em percentual médio de reajuste de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento). Em conformidade ao Memorando SEI nº 2743382 - SAP.UAO.AAO e Carta Circular 3959081/2018 - SONE_SC-GEAV-DEVEN da ECT.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771085** e o código CRC **68E9BF90**.

EXTRATO SEI Nº 2769556/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **042/2018**– celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **124/2018 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 7 . 2 . 2171 . 0 . 339000 - Fonte: 137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de Educação e 581/2018 - 0 . 6001 . 12 . 363 . 7 . 2 . 2186 . 0 . 339000 - Fonte: 137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de Educação**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2739751 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769556** e o código CRC **E4EC0104**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2760956/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **343/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda**, que versa sobre a **aquisição de Papel A-4 para utilização nas unidades/serviços da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **22/11/2018**, no valor de R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2760956** e o código CRC **94BB4D2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2760979/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **344/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda**, que versa sobre a **aquisição de Papel A-4 para utilização nas unidades/serviços da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **22/11/2018**, no valor de R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2760979** e o código CRC **DE0C9E86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2765625/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **137/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **23/11/2018**, no valor de R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765625** e o código CRC **76BA7C56**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2765644/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **138/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e**

serviços da **Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **23/11/2018**, no valor de R\$ 181,28 (cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765644** e o código CRC **160167C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2765650/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **139/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **23/11/2018**, no valor de R\$ 249,26 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765650** e o código CRC **F47F0C2A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2768609/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4113/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, assinada em 23/11/2018, no valor de R\$ 124.938,14 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768609** e o código CRC **FE3448C3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2752905/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **444/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Construtora Parati Ltda**, representada pelo Sr. Gilberto Semann da Costa, que versa a sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, assinado em 21/11/2018, com a vigência de 12 (doze) meses e execução dos serviços de 06 (seis) meses, no valor de R\$129.998,50 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2752905** e o código CRC **962A1D18**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2768386/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **481/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Btoto lotto, e **Transportes Dobru Ltda Epp**, representada pela Sra. Doraci Costa Benvenuti, que versa a sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado nas áreas de abrangência do Município de Joinville, assinado em 26/11/2018, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 12 (doze) meses, no valor de R\$285.984,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768386** e o código CRC **63A62D88**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2771611/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **478/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e **Ana Paula Formaio Flores ME**, representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa a sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, assinado em 26/11/2018, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 12 (doze), no valor de R\$115.538,40 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771611** e o código CRC **1EE239FD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2773441/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 26 de novembro de 2018.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do contrato n° **130/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PRESSGAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Fornecimento de transmissores de pressão hidrostáticos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 087/2018.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 48.449,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

ASSINATURA: 14/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/11/2018, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2773441** e o código CRC **01420049**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2752928/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **443/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Construtora Parati Ltda**, representada pelo Sr. Gilberto Semann da Costa, que versa a sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, assinado em 21/11/2018, com a vigência de 12 (doze) meses e execução dos serviços de 6 (seis), no valor de R\$ 53.987,30 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2752928** e o código CRC **23B4B546**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2756758/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Contrato: 065/2018 - Período: 01/01/2019 à 01/01/2020.

Empresa: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ 01.035.382/0001-51.

Objeto: Aquisição de **Aparelhos Auditivos e Kit de Aparelhos de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM)** para fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no **Município de Joinville**, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 191/2013**. Termo assinado em 26/11/18.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Verba: 289 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 – FR 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 23:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756758** e o código CRC **667A82EC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2731281/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de novembro de 2018.

Contrato: 068/2018 - Período: 26/11/2018 à 26/11/2019.

Empresa: SIRLEI MARGARETE LUPATTINI, inscrita no CNPJ 97.545.486/0001-85.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Lavação Completa de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, conforme **Pregão Presencial nº. 428/2018.**

Valor: R\$ 48.622,32 (quarenta e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Verbas: 287 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – FR 238 e SMS - 307 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – FR 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 23:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2731281** e o código CRC **4ED7CF7D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2785158/2018 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 65/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2019.

Contratada: Celesc Distribuição S.A.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data: 27/11/2018.

Prazo: 01/01/2019 à 31/12/2019.

Base Legal: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2785158** e o código CRC **0BFBC055**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2768629/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **215/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha)**, representada pelo Sr. Clóvis Alicínio de Freitas, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando

que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2543375 e justificativa SEI nº 2543370 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768629** e o código CRC **38A23381**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2769137/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Credenciamento nº 428/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda ME**, representada pelo Sr. José Fabio Silva Mattos, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville. O Município adita o contrato **repectuando** sua Cláusula Terceira, incluindo o subitem 3.1.4, pelo que fica contratualmente previsto: *3.1.4 - O MUNICÍPIO poderá disponibilizar à credenciada microchips para implantação em felinos e caninos, sendo que nesse caso o procedimento de implantação será gratuito ao MUNICÍPIO.* Justifica-se conforme as considerações contidas no memorando SEI nº 2552942 - SAMA.UBE, termo de aceite SEI nº 2553825 e memorando SEI nº 2660404 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769137** e o código CRC **84619F60**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2762980/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **25º** Termo Aditivo do Contrato n.º **479/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde/Hospital Municipal São José**, representado pelos Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, Sr. Roque Antonio Mattei e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. O Município adita o contrato (i) **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/12/2019. Justifica-se por se tratar de serviço contínuo e imprescindível para a segurança e preservação patrimonial das unidades atendidas, sendo sua continuidade de relevante interesse público, além de não haver no quadro pessoal da Prefeitura, servidores habilitados para as funções ou em número suficiente para realização dos serviços, tampouco equipamentos do município necessários para o desenvolvimento dos serviços supracitados, tais como equipamentos de alarme, câmeras, acessórios como interfones e cancelas, bem como central de operações para instalação, manutenção e monitoramento dos respectivos sistemas. Em conformidade com o memorando SEI nº 2463813 - SEPROT.USP; e (ii) **transferindo** os equipamentos de vigilância. Justifica-se pela revitalização de novos ambientes e a instalação de equipamentos na unidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 2471315 - SEPROT.USP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2762980** e o código CRC **D74EA5E2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2769943/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 155/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **Khronos Segurança Privada Ltda**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC. O Município **prorroga** o contrato pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/12/2019. Justifica-se para continuidade dos serviços ora contratados. Em conformidade ao memorando SEI n° 2338525 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769943** e o código CRC **E883E145**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2762963/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2016**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 5, Plotagem monocromática A1 em 500 (quinhentas) unidades, perfazendo o valor de R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais), correspondente a 13,7179% (treze inteiros, sete mil, cento e setenta e nove décimos de milésimos por cento).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 092/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.687,95 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ASSINATURA: 13/11/2018



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/11/2018, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2762963** e o código CRC **DC8C3863**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2763059/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 158.175,59 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 12,3094% (doze inteiros e três mil e noventa e quatro décimos de milésimos por cento) do valor

inicial do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 155/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 158.175,59 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.467.507,83 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos).

ASSINATURA: 14/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/11/2018, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2763059** e o código CRC **3ADA23FD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2777704/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 27 de novembro de 2018.

Contrato: 276/2017 (assinado em 20/11/2017).

01º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2018, vindo a vencer em **26/11/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do Memorando SEI Nº 2621130/2018 - HMSJ.DNIR.ANUT. Termo assinado em 26/11/2018.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições, incluindo todo o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento das atividades de produção, incluindo o transporte e distribuição das refeições (almoço e jantar) destinadas aos pacientes, acompanhantes e funcionários no refeitório do Hospital Municipal São José - Joinville/SC, na forma do Pregão Presencial n.º **058/2017**.

Empresa: MANA DO BRASIL RESTAURANTE LTDA.

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2777704** e o código CRC **96A96EA7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2770865/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **164/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e **NC Carvalho Eireli Epp**, representada pelo Sr. Elton Campreguer Carvalho, que versa sobre a **aquisição de equipamentos para aula de Ciências (laboratório de ciências) destinados as unidades atendidas pela Secretaria de Educação de Joinville**. O Município adita o contrato, **acrescendo** em 24,47% (vinte e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado. Justifica-se o devido a necessidade de ampliar o quantitativo a ser ofertado as unidades para se abranger um maior número de alunos, considerando a realização de revisão no projeto pedagógico. Em conformidade com o Memorando nº 2708190 e Justificativa nº 2707720 - SED.UEB. As despesas do presente aditamento correrão pela seguinte dotação orçamentária nº **566/2018** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2770865** e o código CRC **32F6B54F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2757152/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 22 de novembro de 2018.

Contrato: 020/2017 (assinado em **01/05/2017**).

2º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **INPC em 3,6415%**, relativo ao período de 12 meses (Setembro/2017 a Agosto/2018), passando o valor do termo contratual para **R\$ 705.127,75** (setecentos e cinco mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitado no **MEMORANDO SEI N° 2749062/2018 - SES.UOS.ATI**. Termo assinado em 26/11/2018.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender a Secretária da Saúde de Joinville, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviço de implantação/conversão, conforme Pregão Presencial n°. 03/2016 – CISONORDESTE/SC.

Empresa: Olos Tecnologia Ltda EPP.

Verba: 287 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 23:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2757152** e o código CRC **3A82ACD2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2771434/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 245/2018**, destinado a **Aquisição de ferramentas e equipamentos**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Fer-Max Ferramentas Ltda EPP, itens: 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 123, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 139, 150, 151, 155, 157, 165, 168, 170, 172, 175, 176, 179 e 180, valor total R\$ 13.000,75. Sentinela do Vale Comercial Eireli, itens 1, 2, 4, 7, 9, 12, 13, 30, 49, 51, 52, 55, 66, 67, 68, 77, 85, 94, 98, 109, 118, 121, 122, 128, 129, 133, 134, 137, 140, 144, 145, 146, 147, 148 e 149, valor total R\$ 6.443,38. Kafer Comércio Ltda EPP, itens 6, 95, 100, 120 e 173, valor total R\$ 1.418,34. Apoio Materiais de Construção Ltda EPP, item 46, valor total R\$ 15,90. Item Fracassado: 154. Itens Desertos: 3, 5, 45, 96, 97, 101, 102, 106, 107, 108, 115, 125, 126, 127, 141, 142, 143, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 169, 171, 174, 177 e 178. A Homologação detalhada (SEI 2771184) encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771434** e o código CRC **D9EC72EA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2761991/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 213/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 734005, destinado à contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 128,13.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2018, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2761991** e o código CRC **66AE0C4D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2778672/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a Dispensa de Licitação Nº 012/2018, destinada a aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial.

CONTRATADAS: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/00001-10, item 01 - R\$ 5.628,00 e empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, itens 02 e 03 - R\$ 54.142,00. VALOR TOTAL: R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais).

Joinville, 27 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/11/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/11/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2778672** e o código CRC **D9FE3706**.

COMUNICADO SEI Nº 2763146/2018 - SAS.UAF

Joinville, 23 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência de Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno 1.0 Vivace (MLT 3902)				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bateria para Veículo 45Ah	un.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
TOTAL				R\$ 380,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 27/11/2018, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2763146** e o código CRC **6B08F7B5**.

COMUNICADO SEI Nº 2783362/2018 - SES.NGP.GTES

Joinville, 27 de novembro de 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EDITAL SEI Nº 2693205/2018.

Resultado parcial do processo seletivo para profissionais interessados em atuar como preceptores nos projetos do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE) do Ministério da Saúde - Edital SEI 2693205/2018:

Classificação	Pontuação	Nome	CPF
01	12	Franciele Delurdes Colatusso	034.380.039-02
02	11	Michele de Souza Andrade	005.314.019-28
03	10,5	Patricia Oliveira de Moraes Hock	003.888.117-90
04	10	Célia Riqueta Diefenbach	459.037.510-91
05	10	Virgínia Vaz dos Reis	014.349.279-97
06	10	Patricia Aparecida Moreira Kruger	005.345.809-55
07	09	Christine Bohm da Costa	652.444.000-53
08	09	Leila Narloch Graudin	040.571.489-06
09	09	Talita Ledoux	038.829.559-70
10	8,5	Flavia Nunes Patrício	002.519.699-88
11	08	Flavia Daniele Cipriani	009.511.089-56
12	7,5	Caroline Dias	025.834.659-02
13	07	Rubia Nara Malinoski Guimarães	821.524.209-00
14	07	Debora Cristina Dalcanale	031.423.699-61
15	07	Eliziane de Lordes Reinert	041.603.959-61
16	07	Simone Damásio Ramos	817.306.679-53
17	5,5	Elton Cesar Cordeiro	043.046.939-05
18	05	Edna Maria Viana Machado	657.960.209-00
19	05	Maria Solange Ferreira Alves	110.606.918-84
20	05	Luci Leia Honorato de Carvalho	034.385.439-23
21	05	Jadir Fagundes Machado	686.509.909-59
22	05	Flavia Wanda da Silva Marchi	007.378-509-14
23	05	Adriano Alves Correa	041.305.769-09
24	05	Joel Worma de Souza	037.024.719-10
25	05	Christiny Regina Lopes	069.226.659-37
26	05	Fabiana Koerich	020.644.469-90
27	05	Rogério Aparecido Amâncio	988.006.559-04
28	05	Maytza Mayndra Correa	066.208.209-56
29	4,5	Renata Marassi	224.372.578-96
30	04	Lais Arrivabene Coelho	044.118.009-42
31	03	Fabiane Cherobin	029.554.989-04
32	03	Juliete Vitoria Knopik Rosembach	077.635.449-37
33	03	Jocemara de Souza Fermino	007.629.349-13
34	03	Viviane Alano da Silva Ruzza	059.856.149-80
35	03	Thais Batista Rodrigues Barbosa	066.166.789-89
36	02	Claudinéia da Rosa Ferla	988.941.109-15
37	02	Kamila Barros Tizatto	072.977.499.66
38	1,5	Ana Raquel Xavier Feitosa	003.086.633-22
39	0	Gisele Fontenelle de Oliveira Castro	006.219.767-33
40	0	Diogo Fiorello Foppa	057.586.569-50
41	0	Luciana Ruviaro	043.575.579-09



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2783362** e o código CRC **35490312**.

DECISÃO SEI Nº 2292911/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 260/2018/NAT

Solicitante: F. R.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2288269/2018), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário F. R., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Pazopanibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, Coordenador (a)**, em 22/08/2018, às 22:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2292911** e o código CRC **4426ABB5**.

DECISÃO SEI Nº 2767688/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 357/2018/NAT

Solicitante: M. L. A.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2767679), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. L. A., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento brentuximabe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 27/11/2018, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2767688** e o código CRC **0D326678**.

DECISÃO SEI Nº 2768809/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de novembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 312/2018/NAT**Solicitante: T. C. A.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2768275), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. C. A., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de de implante de eletrodo para estimulação cerebral em favor da Solicitante. O procedimento deverá ser realizado em conformidade com a prescrição médica e com as orientações do médico prescritor.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 27/11/2018, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768809** e o código CRC **CEA31BE6**.

DECISÃO SEI Nº 2766969/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 280/2018/NAT

Solicitante: M. A. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo nº 280/2018/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto nº 30.043/2017, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO**, e, em consequência, determino o fornecimento do medicamento panitumumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2766969** e o código CRC **FA4EAAD9**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 2746139/2018 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 21 de novembro de 2018.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão nº 2743713 - SGP.GAB/SGP.NAD, exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas em

20/11/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07/2017 (SEI nº 17.0.025696-0), instaurado em 31/01/2017 pela Portaria nº 23/2017 (fl. 57), com o objetivo de apurar eventual existência de dívida em favor da empresa Rudnick Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 83.105.593/0001-88), referente à locação de imóvel à Secretaria de Gestão de Pessoas nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2016, sem amparo contratual.

Processo Administrativo nº 07/2017 (SEI nº 17.0.025696-0)

Rudnick Empreendimentos Ltda. CNPJ: 83.105.593/0001-88

Decido pelo reconhecimento da dívida em favor da empresa, Rudnick Empreendimentos Ltda, no valor total de R\$ 18.974,56, referente a referente à locação de imóvel à Secretaria de Gestão de Pessoas nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2016, sem amparo contratual.

Conforme os documentos comprobatórios nos Autos do processo Administrativo nº 07/2017, em favor da empresa Rudnick Empreendimentos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2018, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746139** e o código CRC **09CC43F6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2783652/2018 - SEGOV.UAR.AIR

Joinville, 27 de novembro de 2018.

Resolução nº 003/2018 – COMPIR

Dispõe sobre viagem de conselheiras e dá outras providências

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) no uso de suas atribuições legais, analisou e deliberou em reunião ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2018;

Considerando que as conselheiras do COMPIR, Ana Lúcia Martins e Alaíde Honorato da Silva, nomeadas pelo Decreto 29.163/2017, participaram do Encontro Estadual de Mulheres Negras, ocorrido em 22 de setembro de 2018 em Florianópolis;

Considerando que as conselheiras supracitadas foram escolhidas nesta etapa estadual para participarem do Encontro Nacional de Mulheres Negras, em Goiânia (Goiás), de 6 a 9 de dezembro de 2018;

Considerando que o Encontro Nacional de Mulheres Negras é de extrema importância para a discussão de ações pontuais para as mulheres negras e população negra, que vem sendo alvo da falta ou inadequação de políticas públicas específicas para que se avance na igualdade de direitos na sociedade brasileira;

Resolve:

Art.1º – Aprovar o pagamento de passagens aéreas e diárias às conselheiras Ana Lúcia Martins, e Alaíde Honorato da Silva, com recursos do Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial (FMPIR), a fim de que estas conselheiras participem do Encontro Nacional de Mulheres Negras, em Goiânia (Goiás), de 6 a 9 de dezembro de 2018.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacila de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa**, **Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2783652** e o código CRC **C3E131CD**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 2770223/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados os resultados dos julgamentos complementares dos itens do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2018/HMSJ, destinado à futura e eventual **Aquisição de Acessórios para uso nos Equipamentos Eletro Médicos utilizados no atendimento diário aos pacientes internados no Hospital Municipal São José**. Considerando os julgamentos realizados pelo Pregoeiro através das Atas de Julgamento 2579971, 2632732, 2689541 e 2749371, **DECLARO** os itens **34, 35, 38, 59, 60, 61, 76, 82, 86, 87, 98, 101, 102 e 109 FRACASSADOS**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2770223** e o código CRC **1E72434F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1349/2017

RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÁGUA DA VIDA LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 289/2016

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 284/2018

EMENTA: ISS - AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - MULTA FIXADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - REICINDÊNCIAS DETERMINARAM O MONTANTE DA AUTUAÇÃO - OPORTUNIZAÇÃO DE AUTO REGULARIZAÇÃO EM AÇÃO DE

MONITORAMENTO (LCM N.º 411/2014) - INÉRCIA DA RECLAMANTE. DECADÊNCIA - CONTAGEM NOS TERMOS DO ART. 173, I DO CTN. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, à unanimidade, **CONHECER DO RECURSO**, e por maioria de votos (6 x 2) **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Divergência dos Julgadores Osni Sidnei Munhoz e Adriane Rosane Mückler.

Participaram deste julgamento, realizado em 13 de novembro de 2018, os membros: Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira do Anjos, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 13 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2018, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746009** e o código CRC **075FC1DD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 78/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 130/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PRESSGAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA - EPP**, que tem

por objeto o **fornecimento de transmissores de pressão hidrostáticos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 087/2018**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula N° **0332** - Gestor do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula N° **0488** - Fiscal Titular

Thiago Pires Nunes Zeidler Hemb, Matrícula N° **0663** - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2773513** e o código CRC **1F1C9029**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 77/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 130/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CENTRAL DOS**

UNIFORMES LTDA. ME, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 039/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2763683** e o código CRC **F0032864**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 76/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 118/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MASTERSUL**

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 073/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2763580** e o código CRC **9ECE38EE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 75/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 122/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TOP NORTE**

COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do Pregão Eletrônico N° 073/2018.

Vilson Rieck, Matrícula N° 0591 - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° 0315 - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° 0656 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2763273** e o código CRC **8A8E1CB0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 80/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de**

Contrato nº 132/2018, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA**, que tem por objeto a **aquisição de vales transporte para os empregados da CIA Águas de Joinville**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2018**.

Fabiana Gisele Veiga, Matrícula Nº **0849** - Gestor do Contrato

Helena Carolina Gomes, Matrícula Nº **0785**- Fiscal Titular

Carlos Henrique Pedro, Matrícula Nº **0404** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2774856** e o código CRC **476BA1E1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 79/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº**

131/2018, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SIMONE FAUSTINI - ME**, que tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados para estruturar as iniciativas de sustentabilidade na gestão organizacional, planejar e elaborar o relatório de sustentabilidade da Companhia Águas de Joinville – ano 2018, utilizando a metodologia proposta pela GLOBAL REPORTING INITIATIVE (GRI)**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula N° **0754** - Gestor do Contrato

Amanda Doubrawa Becker, Matrícula N° **0576** - Fiscal Titular

Laura de Pieri Kwiezynski, Matrícula N° **0575** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 06:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2773875** e o código CRC **A7B61073**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 74/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 122/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e eletrônica**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Concorrência N° 002/2018**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula N° **0884** - Gestor do Contrato

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula N° **1282** - Fiscal Titular

Valmor da Silva, Matrícula N° **0319** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2754975** e o código CRC **56E0FF79**.